

ATA 070/RO/2022

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-Presidente; os Conselheiros titulares Astor José Gruner e Fábio Roberto Azevedo; o Conselheiro Suplente Geraldo Gottert, convocado para a presente reunião para substituir o titular; o Procurador Jurídico Rogério Moura Pinheiro Machado; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos. A Reunião teve a seguinte Pauta:

- 1.0 Aprovação da Ata nº.069/2022 da Reunião Ordinária realizada em 14 de Dezembro de 2022: Ata aprovada pelos Conselheiros presentes à referida Reunião........ 2.0 Pendências da Pauta anterior: Entre as pendências que serão mencionadas no decorrer da presente reunião, o Presidente Ernani fez referência ao item 7.0 da Reunião anterior, quanto ao prazo de cinco dias uteis concedidos à Prefeitura e CORSAN, na ocasião da Audiência Pública, realizada em 08/12/22, para que apresentem suas alegações finais, antes da votação da Resolução que regulamentará o Art. 18A da lei Federal 14026, sendo que a Prefeitura enviou manifestação no sexto dia, após a Audiência, e a CORSAN não se manifestou. No ensejo, quanto ao Processo que trata das Fontes Alternativas, também foi concedido prazo de uma semana, a partir de reunião realizada em 07/12/22, para que SEMASS e CORSAN se manifestassem sobre o

assunto, não tendo ocorrido manifestação, sendo que o Relator Conselheiro Astor

4.0 Correspondência Expedidas:

- Ofício 129/AGERST/2022 Para: Procuradoria Geral do Município PGM Assunto: Acordo Prefeitura e Consórcio TCS: O Procurador Rogério informou que o Termo de Acordo será avaliado pelo Legislativo Municipal em Sessão Extraordinária na próxima sexta-feira dia 23/12/22.
- Ofício 130/AGERST/2022 Para: Secretaria de Meio Ambiente SEMASS Assunto: Pedido de Informações para instruir o Processo 2022/019 Relator Conselheiro Fábio.
- Ofício 131/AGERST/2022 Para: Secretaria de Planejamento e Orçamento Assunto: Pedido de Informações sobre Loteamentos. No ensejo o Conselheiro Juruena manifestouse solicitando que seja enviado outro Ofício para que seja esclarecido se em todas as construções está sendo exigido reservatório, bem como se ocorrem fiscalizações no momento do Habite-se. O pedido foi acolhido pelo Presidente Ernani.









- Ofício 1089-2022 SUPRIN CORSAN Atualização da Norma para redução de valores;
- Ofício 1093-2022 CORSAN Resposta ao Termo de Notificação nº.113-2022 AGERST Processo 2022/178 Relator Conselheiro Fábio;
- Ofício 1023 PGM 2022 Grupo de Trabalho 3º Termo Aditivo Cons. Fábio e Astor;
- Ofício 1097-2022 SUPRIN CORSAN Resposta ao Termo de Notificação nº.117-2022 Processo 2022/035 Relator Conselheiro Juruena;
- Correspondência eletrônica enviada pela PGM Referente ao Processo 2022/058 Relator Conselheiro Juruena;
- Ofício 1105-2022 SUPRIN CORSAN Resposta ao Termo de Notificação nº.116-2022 Processo 2021/047 Relator Conselheiro Juruena.

6.0 Retorno Vistoria Loteamento Santa Vitória em Linha Santa Cruz: O Agente Fiscalizador Claudiomiro apresentou seu Relatório da Vistoria realizada, com os técnicos da CORSAN e na presença de grupo de moradores do Loteamento indicado. O Fiscal documentou a diligência, instruindo o Processo 2022/183. com o Termo de Vistoria e fotos, sendo esclarecido que o desabastecimento reclamado se deu em decorrência de rompimento de cano, gerando a necessidade de rastreamento da Companhia para identificar a localização do referido rompimento, para efetuar o conserto, o qual foi executado em 09/12/22, e a demanda está solucionada, tendo orientado os moradores que caso ocorra novo desabastecimento de água, seja contatado à AGERST. O Fiscal acrescentou que também foi realizada aferição de pressão da água naquele local. No ensejo o Presidente comentou acerca da importância de publicizar as ações da AGERST, ficando determinado que o Relatório desta Vistoria seja enviado para SEMASS, CORSAN, Ministério Pública e Câmara de Vereadores, para conhecimento de todos, assim como publicado no site da AGERST. O Conselheiro Astor comentou contato do Vereador Henrique Hermany no sentido de esclarecer sobre seu pronunciamento na Câmara de Vereadores, quando anunciou a formação da Frente Parlamentar para Fiscalização da CORSAN, tendo por objetivo colaborar com o trabalho da Agência, o qual se mostra efetivo e tem seu reconhecimento. O Presidente solicitou que além do Relatório da vistoria do Loteamento Santa Vitória, seja também elaborado pela Fiscalização da Agência outro Informe com relatório sucinto da decisão do Processo Punitivo onde foi aplicada penalidade à CORSAN, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão das obras e entrada em operação o reservatório de abastecimento do sistema de água de Linha Santa Cruz, não sendo cumprido o prazo fixado, será aplicada multa diária conforme legislação e resoluções desta Agência Reguladora. O Presidente determina que, após o Fiscal redigir os relatórios, encaminhe para revisão do Procurador e a Agência promova a devida divulgação, inclusive na imprensa local (Gazeta e Riovale), e compartilhamento com as partes interessadas, conforme acima indicado, sendo que, enviando à Câmara de Vereadores, solicitar encaminhamento específico ao Presidente do







7.0 Resoluções da Agência Nacional de Águas - ANA — nºs.134 e 138: O Presidente Ernani compartilhou as Resoluções, as quais versam sobre as atividades das Agências Reguladoras, não gerando obrigatoriedade, mas devem ser seguidas por se tratarem de boas práticas e também porque, futuramente, poderá ter impacto na destinação de recursos aos municípios. Resolução 134 de 18 de Novembro de 2022: Disciplina os requisitos e os procedimentos a serem observados pelas entidades infranacionais encarregadas da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para a comprovação da adoção das normas de referência, em conformidade com as competências atribuídas à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico dispostas no §1º do artigo 4º-A e no §1ºdo 4º-B, da Lei nº 9.984/2000, alterada pela Lei nº 14.026/2020. Resolução 138 de 14 de Dezembro de 2022: Aprova a Agenda Regulatória da ANA para o período de 2022-2024. O Presidente determinou ao Diretor Elias que promova a publicação de ambas no site da AGERST. No ensejo, o Presidente solicitou que as mensagens da Agência enviadas aos Conselheiros por meio eletrônico, sejam a ele encaminhadas via aplicativo *WhatsApp*.

8.0 Processo 2022/058 — Regramento para Investimentos e Empreendimentos em Infraestrutura de Saneamento Básico em Santa Cruz do Sul, atendendo ao Art.18-A da Lei Federal 14026. Relator Conselheiro Juruena: O Relator apresentou seu parecer final e minuta de Resolução, pontuando as alterações feitas no Art. 5º, observando que a manifestação da Prefeitura, enviada após o prazo concedido na Audiência Pública, não interfere na posição da Agência, independente da extemporaneidade, não incide em alteração no texto da Resolução. O Conselho Diretor debateu amplamente o assunto, foram esclarecidos diversos pontos pelo Relator. O Procurador Rogério observou que sua maior preocupação relacionada ao assunto é quanto ao impacto econômico-financeiro na







próxima revisão tarifária, o que terá que ser analisado em momento específico. O Relator acrescentou que, quanto ao modelo de Contrato Especial, que fará parte da Resolução, não houve manifestação de nenhuma das partes interessadas. O Presidente colocou em votação o Parecer e Minuta de Resolução apresentada pelo Relator, aprovados por unanimidade pelo Conselho Diretor, bem como o Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório (AIR) que consta às fls. 202/206 dos autos, o qual igualmente vai aprovado e tornado como definitivo; estando todos os atos praticados com a concordância do Procurador Jurídico Rogério. O Presidente referiu que a Agência deverá enviar resposta à última manifestação da Procuradoria-Geral do Município. 9.0 Aprovação Calendário de Reuniões Ordinárias 2023: O Presidente Ernani apresentou o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2023, mantendo-se as reuniões às quartas-feiras, exceto nos meses de Setembro, que devido ao feriado do dia 20 (quarta-feira), nessa semana antecipará a reunião para Terça-feira dia 19; em Novembro devido ao feriado da quarta-feira dia 15, será antecipada para Terça-feira dia 14; e, no mês de **Dezembro**, fica mantida a prática de não realizar Reunião Ordinária na última semana do ano, ficando agendada para a primeira semana do mês, duas reuniões, Segunda-feira dia 04 e Sexta-feira dia 8, mantendo as demais (dias 13 e 20). O Conselho Diretor aprovou por unanimidade, o Calendário de Reuniões para o ano de 2023. 10.0 Processos Relator Conselheiro Astor: Não apresentou Processos, tendo tratado sobre o Processo 2020/113, da Comercialização de Serviços de Esgotamento Sanitário em imóveis com Fontes alternativas, no item 2.0 da pauta do dia. 11.0 Resolução 50 de 19 de Dezembro de 2022: O Presidente solicitou ao Relator Conselheiro Fábio alguns esclarecimentos acerca do condicionamento para aplicação da Resolução 50, aprovada em Plenária anterior, a qual dispõe sobre alteração do Art. 14 da Resolução nº 28, de 03 de junho de 2020, o qual passa a valer com a seguinte descrição: "Art. 14 - ... III - As decorrentes de interrupção programada, nos termos do disposto no Art. 3°, XIV, e Art. 4°, I, desde que o tempo de interrupção não seja superior a 18 horas." O Relator informou que o prazo superior das interrupções programadas, indicado na Resolução, deve ser previamente divulgado aos usuários, e comunicado à Agência com a respectiva justificativa. O Presidente manifestou o atendimento ao que foi questionado. 12.0 Processos Conselheiro Fábio: O Relator apresentou o parecer no Processo Punitivo 2022/178 relacionado a repavimentação na Rua Gaspar Bartolomay, onde houve atraso e descumprimento de prazos fixados, sob a justificativa de falta de massa asfáltica, não sendo apresentada evidência pela CORSAN. O Relator concluiu seu voto, negando provimento à defesa prévia da Companhia, determinando que a Fiscalização da AGERST prossiga com a aplicação de penalidade de acordo com a Resolução 21 desta Agência. O parecer foi aprovado pelo Conselho Diretor, por unanimidade. Processo Punitivo 2022/023: relacionado ao descumprimento do item SES3 do Plano Municipal de







Saneamento Básico, referente a Execução de Redes Coletoras na Bacia PR1 1a. Fase, caso semelhante aos demais apresentados na Plenária anterior, sendo obra elencada no Terceiro Termo Aditivo ao CP269/2014, cujo prazo de execução foi prorrogado para o ano de 2024, estando então dentro do prazo, ensejando o acolhimento da defesa prévia da CORSAN, anulando a multa aplicada pela AGERST e encaminhando o processo para Fiscalização comunicar a CORSAN e seguir em acompanhamento. O Relator também incluiu na conclusão de seu voto, que seja oficiado à SEMASS, no Processo 2021/054, o qual acompanha a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público contra a CORSAN, onde também fez parte a execução dessa obra, no sentido de que o Secretário de Meio Ambiente e o Fiscal do Contrato se manifestem em relação a ACP, em referência as obras da bacia do Arroio Preto que deveriam estar concluídas antes do CP269/2014 e que não poderiam estar incluídas no cálculo da tarifa. O Parecer foi aprovado pelo Conselho Diretor por unanimidade. Prosseguindo, o Relator fez referência ao Ofício 1023/ PGM/2022, no que tange a conclusão do grupo de trabalho que refletirá no Processo 2019/020 referente as Metas e Indicadores da CORSAN, fazendo suas considerações e indicando as metas que poderá considerar para instruir o processo e posterior Resolução.

Assuntos Gerais:

O Conselheiro Astor comunicou que não estará presente na Reunião Ordinária de 04 de Janeiro de 2023 e que enviará Pareceres de processos com recursos de usuários para votação do Conselho Diretor.

O Procurador Jurídico comentou visita de representantes de empresa terceirizada da CORSAN à Agência, para esclarecimentos quanto as fiscalizações da AGERST, que estariam impactando nos trabalhos da empresa. O Fiscal Claudiomiro comentou que recebeu informação de que a CORSAN estaria com intenção de rescindir o contrato com a referida empresa. Retomando o relato da visita, o Procurador acrescentou que orientou o empresário a resolver as demandas da empresa direto com a CORSAN, não sendo competência da Agência.

Status alteração da Resolução da Limpeza de Fossas – Processo 2019/008 – Relator Conselheiro Astor: Sem atualização.

Status Processo 2019/020 - Metas e Indicadores - Relator Conselheiro Fábio: Referido no Item 12.0 da Pauta do dia.

Status Programa ACERTAR - Convênio AGESAN - Relator Conselheiro Fábio: Sem atualização.

Status Processo 2020/113 - Referente as Fontes Alternativas - Relator Conselheiro Astor: Referido no Item 2.0 da Pauta do dia.

Resolução sobre Consultas e Audiências Públicas: Sem atualização.....

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: Sem atualização.

Contrato THEMA: Sem atualização.





O Presidente Ernani referiu que para o ano de 2023 a Agência terá diversas demandas importantes para dar andamento assim como deverá ser efetivada a contratação de suporte técnico, como já previsto, inclusive no planejamento orçamentário. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia/Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Conselheiro - Presidente

////// JUUM patrícia Moraes de Campos

Secretária – Geral